

LEI Nº 379, DE 21 DE JANEIRO DE 2004.

Autoriza o Poder Executivo abrir crédito especial no orçamento vigente.

O Prefeito Municipal de União de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de sua atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito especial no orçamento vigente para a criação de atividade não contemplada na Lei Orçamentária do Município, com as seguintes classificações:

02.04.04.27.812.0006.2016.3.1.90.11.00	–	Vencimentos	e	Vantagens Fixas.....	R\$ 14.400,00
02.04.04.27.812.0006.2016.3.1.90.13.00	–	Obrigações Patronais.....			R\$ 3.600,00
TOTAL.....					R\$ 18.000,00

Art. 2º. Constitui recursos para abertura de Crédito Especial mencionado no artigo anterior, a anulação parcial das seguintes dotações:

02.07.04.122.0009.1001.4.4.90.51.01.....	R\$ 5.000,00
02.07.15.451.0009.1012.4.4.90.51.01.....	R\$ 5.000,00
02.07.15.451.0009.1016.4.4.90.51.00.....	R\$ 3.000,00
02.07.04.122.0009.1012.4.4.90.51.00.....	R\$ 5.000,00
TOTAL.....	R\$ 18.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de União de Minas/MG, 21 de janeiro de 2004.

Roque Dias Ribeiro
- Prefeito Municipal -

DECLARAÇÃO

Declaro que esta Lei foi aprovada

por essa Casa Legislativa em

___/___/___.

União de Minas/MG., ___/___/___

Wendel Carvalho Maia
Presidente da Câmara Municipal